

LEI N.º 2.698, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.013.

Modifica o inciso IV do art. 3º da Lei 2.677 de 27/02/2013 e inclui Parágrafo Único.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o inciso IV do art. 3º da Lei n.º 2.677 de 27 de fevereiro de 2013 e acrescenta parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

IV – Proibição de venda.

Parágrafo Único: O Donatário poderá oferecer o Imóvel doado em garantia real para fomentar a sua atividade fim.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 06 DE SETEMBRO DE 2013.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal